



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ N° 20.021.441/0001-87



CONTRATO N° 384 /2021- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de empresa para aquisição de itens que compõem a cesta básica, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF: 012.404.283-08 e RG n° 16989942001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Corina Martins, N° 50, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: E.S. FERREIRA EIRELI, inscrito no CNPJ n° 14.802.510/0001-97, com sede à PC Getúlio Vargas, N° 349, bairro Centro em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. ELKER SOUSA FERREIRA, inscrito no CPF n° 813.760.303-49, RG n° 115891935, SESP/MA, e-mail: elkersousaa@gmail.com, FONE: (99) 8153-6699 denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico n° 71/2021**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa para aquisição de itens que compõem a cesta básica, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal n°. 8.666/93 e Lei Federal n°. 10.520.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo n° 2.848/2021, Pregão eletrônico n°. 71/2021, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

ELKER SOUSA
FERREIRA:813
76030349

Assinado de forma digital por ELKER SOUSA
FERREIRA:81376030349
Dados: 2021.12.22 09:43:54 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 20.021.441/0001-87



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 2.848/2021**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – O prazo de prestação de serviço será de **05 (cinco) dias úteis**, o local de entrega será feita no prédio da Secretaria Municipal de Assistência social, que fica localizado na Rua Braga 112, Centro de Barra do Corda-MA, que fará a solicitação a contratante.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

ELKER SOUSA Assinado de forma digital por ELKER SOUSA
FERREIRA:813 FERREIRA:81376030349
76030349 Dados: 2021.12.22 09:44:10 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 20.021.441/0001-87



III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 31 de dezembro de 2021, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do orçamento oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será:

Dot. Orçamentaria	Projeto Atividade	Descrição	Elemento de despesa	Fonte de recurso
08.244.1005.2021.0000	2021	Manutenção e funcionamento da secretaria de assistência	3.3.90.32	Recursos ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Arroz- Tipo 1 - ordem Poales, classificada no grupo de plantas C-3, adaptada ao ambiente aquático. Pacote de 1 kg. PURO GRÃO Feijão- O feijão é uma semente com alto valor nutritivo, principalmente ferro, possui uma boa quantidade de fibras. 1kg. KI-SABOR Óleo - extraído da leguminosa Glycine Max e submetido ao processo de refino e desodorização. São fonte de Ômega 3 e vitamina E. 900 ml. ABC Açúcar – origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem primária, transparente em	3.000	45,00	135.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 20.021.441/0001-87



	<p>pacotes impermeáveis e lacrados. Pacote de 1kg. ITAJÁ Café- Maratá Puro, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote com 250g. MARATÁ. Macarrão tipo espaguete- feito com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, 500g. PAULISTA. Sardinha - Rica em Ômega 3; Fonte de proteínas; sem conservantes; não contém glúten. 125g – 88. Leite em pó- O leite em pó é feito a partir da desidratação do leite. Para extrair a água, que compõe cerca de 90% da massa do leite, as fábricas fazem-no evaporar num processo lento, que mantém as proteínas do produto. 200g. CCGL. Farinha: 1 Kg. AMAFIL Cuscuz de milho 500g. NUTRITIVA Biscoito de sal: Estrela Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha protease (INS 1101 i). 400g. ÁGUA SALT.</p>			
VALOR TOTAL				135.000,00

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 20.021.441/0001-87



III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Brenda Alice Lima Ferreira, Portaria 381/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

ELKER
SOUSA
FERREIRA:8
1376030349

Assinado de forma digital por ELKER SOUSA FERREIRA:81376030349
Dados: 2021.12.22 09:45:08 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 20.021.441/0001-87



I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 71/2021**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO


I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 22 de dezembro de 2021.



MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

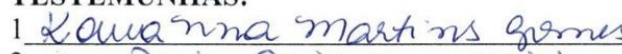



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

ELKER SOUSA
Assinado de forma digital por ELKER
SOUSA FERREIRA:81376030349
Dados: 2021.12.22 09:45:28 -03'00'

E.S. FERREIRA EIRELI
CNPJ nº 14.802.510/0001-97
Sr. ELKER SOUSA FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1  CPF 035.113.111-60
2  CPF 006.036.153-17



EXTRATO DE CONTRATO n° 384 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2848/2021 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens que compõem a cesta básica, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social. Pregão eletrônico 71/2021, Contratado: E.S. FERREIRA EIRELI, inscrito no CNPJ n° 14.802.510/0001-97. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: até 31 de dezembro de 2021

DATA: Barra do Corda (MA), 22 de dezembro de 2021.

ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS

CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE CONTRATO n° 384 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2848/2021 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens que compõem a cesta básica, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social. Pregão eletrônico 71/2021, Contratado: E.S. FERREIRA EIRELI, inscrito no CNPJ n° 14.802.510/0001-97. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: até 31 de dezembro de 2021
DATA: Barra do Corda (MA), 22 de dezembro de 2021.
ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS
CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO n° 382/ 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2262/2021 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: a contratação da empresa para aquisição de cadeiras de plástico sem braço, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº. 106/2021/MA. **Contratado:** I LIMA SILVA, CNPJ: 23.422.322/0001-24. **Contratante:** Secretaria de Assistência Social de Barra do Corda/MA. CNPJ: 20.021.441/0001-87. **Valor:** R\$ 17.472,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e dois reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 2021 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: 31 de dezembro de 2021, a partir da data do contrato

DATA: Barra do Corda (MA), 17 de dezembro de 2021.

ASS: Maires Souza dos Anjos

Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 384 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2848/2021 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens que compõem a cesta básica, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social. Pregão eletrônico 71/2021, **Contratado:** E.S. FERREIRA EIRELI, inscrito no CNPJ n° 14.802.510/0001-97. **Contratante:** secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. **Valor:** R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: até 31 de dezembro de 2021

DATA: Barra do Corda (MA), 22 de dezembro de 2021.

ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS

CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.